

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: KETLIN BRUNA DA SILVA

Inscrição: 67

Protocolo: 13548

Cargo: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 17

Disciplina: Língua Portuguesa (Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental)

Recurso:

Objeto: Solicitação de anulação da Questão 17 por hibridismo proposicional e ambiguidade na formulação da Asserção I.

Fundamentação: A referida questão adota o modelo de asserção-resposta, exigindo o julgamento de duas afirmações complexas. Ocorre que a Asserção I apresenta uma estrutura híbrida perversa que compromete a objetividade indispensável às provas de concurso público. A Asserção I é dividida em duas orações independentes: a primeira afirma que a forma "vacinada" está inadequada (segmento incorreto sob a ótica da concordância partitiva); a segunda afirma textualmente que "o verbo haver está corretamente empregado no singular" (segmento absolutamente correto e verdadeiro, dado que o verbo é impessoal). Ao condensar uma proposição manifestamente falsa e uma proposição rigorosamente verdadeira dentro do mesmo item (Asserção I), a banca impede um julgamento objetivo e unificado. O candidato, ao reconhecer a indiscutível verdade científica contida na segunda parte da asserção (sobre o verbo haver), é induzido a um impasse lógico intransponível, visto que as alternativas de resposta não contemplavam o desmembramento de valoração da asserção. Ademais, no plano estilístico, a manutenção do singular "vacinada" gera uma dissonância sintática com o pronome relativo pluralizado "para os quais", enfraquecendo a coesão textual e dando margem para que a estrutura seja considerada inadequada sob o critério de elegância e clareza.

Diante da dubiedade estrutural e do hibridismo lógico da Asserção I, solicita-se a anulação da questão.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

"Nos casos recentes analisados pela especialista, a maioria dos pacientes para os quais havia informação disponível não tinha sido vacinada ou estava com o esquema incompleto."

I. A forma vacinada está com a concordância inadequada; já o verbo haver está corretamente empregado no singular.

PORQUE

II. A forma vacinada deveria estar flexionada na forma vacinados para concordar com pacientes, enquanto o verbo haver atua como impessoal, devendo ficar na 3ª pessoa do singular. As asserções I e II são falsas.

Assertiva I — Falsa.

O termo vacinadas está corretamente empregado no feminino singular para concordar com maioria.

Assertiva II — Falsa.

A assertiva erra ao afirmar que vacinada deveria ser obrigatoriamente flexionada como vacinados. Em construções com sujeito partitivo, formado por coletivo singular + de + substantivo plural, como em a maioria dos pacientes, a concordância pode ser feita com o núcleo no singular ou, por atração com o termo plural, no plural. Assim, são possíveis construções como a maioria dos pacientes foi vacinada e a maioria dos pacientes foram vacinados. Como a forma empregada no texto, vacinada, concordando com a maioria, já está correta, não há obrigatoriedade de alteração para o plural.

A segunda parte da assertiva, referente ao emprego de haver como verbo impessoal e à sua permanência na terceira pessoa do singular, está correta. Contudo, a assertiva como um todo é falsa, pois afirma que vacinada deveria necessariamente ser substituída por vacinados, o que não procede.

Conclusão: as duas assertivas são falsas. Ambas partem da premissa equivocada de que vacinada estaria incorreta, ou precisaria ser alterada para o plural, quando, na realidade, a concordância com o núcleo coletivo singular a maioria é plenamente válida pela norma-padrão.

A alegação de que a Asserção I comprometeria a objetividade da questão por reunir uma afirmação falsa e outra verdadeira não procede. Em questões de asserção, cada proposição deve ser analisada em seu conjunto, de modo que a presença de uma informação verdadeira não torna verdadeira uma asserção que contenha, simultaneamente, afirmação incorreta.

No trecho analisado, a maioria dos pacientes constitui o sujeito da oração, tendo como núcleo o substantivo maioria. Assim, a forma vacinada está corretamente empregada no feminino singular, em concordância com o núcleo do sujeito: a maioria dos pacientes não tinha sido vacinada. Embora também seja possível, em construções dessa natureza, a concordância por atração com o termo plural, não há obrigatoriedade de emprego da forma plural. Portanto, é incorreta a afirmação de que vacinada apresenta concordância inadequada.

Quanto ao verbo haver, em havia informação disponível, seu emprego no singular está correto, pois o verbo, no sentido de existir, é impessoal. Todavia, essa afirmação correta não altera o fato de que a Asserção I, considerada em sua integralidade, é falsa, em razão da primeira proposição.

Também não procede a alegação de que a forma vacinada estabeleceria dissonância sintática com o pronome relativo os quais. O pronome os quais retoma pacientes e está corretamente flexionado no plural, enquanto vacinada estabelece concordância com o núcleo do sujeito, maioria. Trata-se, portanto, de relações sintáticas distintas, não havendo incompatibilidade entre os elementos.

Dessa forma, não se verifica falta de objetividade, ambiguidade ou vício capaz de comprometer a questão.

Dessa forma, mantém-se o gabarito preliminar e indefere-se o recurso.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.